



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONTRATO 069/2020

Processo nº 50606.000274/2020-18

CONTRATO Nº69/2020, CELEBRADO ENTRE DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SREMG, CNPJ Nº 04.892.707/0024-05, COM SEDE NA RUA MARTIM DE CARVALHO, 635, SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, GUSTAVO FREDERICO BOERGER, RG 13[REDACTED]254 SSP-MT, CPF Nº 308[REDACTED]53, RESIDENTE NESTA CIDADE DE BELO HORIZONTE, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA OTC.DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 04.361.968/0001-02, COM SEDE EM SIA, TRECHO 2, GALPÃO 1610, ZONA INDUSTRIAL, GUARÁ, BRASÍLIA, DISTRITO FERDERAL, CEP 71.200-023, REPRESENTADA POR RICARDO IVERSEN JUNIOR, INCRISTO NO CPF 098[REDACTED]06, RG 18[REDACTED]5 SSP-SP, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA RUA ERNESTO ERMANI, 415, JARDIM MARAMBAIA, JUNDIAÍ. SÃO PAULO, CEP 13.205-732, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, COM BASE NO DECRETO Nº 9.507/2018; NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 05/2017, ATUALIZADA; NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 1, DE 19/01/2010; E NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA, AJUSTAM O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Gestão Documental, para atender as demandas da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais/DNIT, no que se refere a documentos e processos administrativos, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 140/2019, Gerenciada pela UASG 155022 - Hospital das Clínicas de Pernambuco (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares), tipo empreitada por preço unitário. A contratação se dará de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes deste do Termo de Adesão, o Edital e seus anexo. Essa contratação é composta por um único grupo formado por 12 (doze) itens.
2. O serviço está dimensionado nas seguintes especificações e quantitativos:

Grupo 1 – Gestão Arquivística				
CATSER 00014036		Código DNIT 393031		
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Anual R\$
1	Transferência ordenada dos documentos para as instalações da contratada	Caixa Container	9.000	76.500,00
2	Guarda Documental, contemplando o acondicionamento e armazenamento	Caixa Container	108.000	162.000,00
3	Atendimento de rotinas de consultas e disponibilização de documentos/ prontuários em caráter normal.	Unidade de Prontuário	700	980,00
4	Atendimento de rotinas de consultas e disponibilização de documentos/ prontuários em caráter de urgência	Unidade de Prontuário	250	625,00
5	Recolhimento e Arquivamento de documentos/ prontuários	Unidade de Prontuário	25.000	5.000,00
6	Tratamento arquivístico do acervo documental, contemplando a triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento	Metro Linear	900	180.000,00
7	Indexação de documentos / Prontuários	Unidade de Prontuário	200.000	260.000,00
8	Revisão, adequação, atualização	Serviço	1	90.000,00

	e/ouelaboração dos Instrumentos de Gestão Arquivística	Técnico		
9	Capacitação e Treinamento para a equipe DNIT	Horas/Aula	30	6.840,00
10	Digitalização de Documentos	Imagem	1.500.000	180.000,00

3. Este de Contrato está vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019 que deu origem a ata ora objeto de adesão por parte desta SREMG/DNIT. Os autos que trataram do certame são 23076.000987/2019-38, sendo que o processo de adesão está devidamente instaurado por meio dos números 50606.006014/2018-23 e 50606.000274/2020-18

CLÁUSULA 2ª. VIGÊNCIA

- O presente Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, conforme **Edital, subitem 14.4**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo de 60 (sessenta) meses, em sua totalidade, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª. PREÇO

- O valor total estimado da contratação é de R\$961.945,00 (Novecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor descrito no **item 3.1** é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA 4ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato estão alocados no e são provenientes da Nota de Empenho 2019NE800771.
- As despesas com a contratação dos exercícios seguintes, durante a vigência, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, com indicação em termo aditivo a este contrato.

CLÁUSULA 5ª. PAGAMENTO

- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2019 (item 17)** (UASG 155022).

CLÁUSULA 6ª. REAJUSTE

- Havendo prorrogação do prazo de vigência, de acordo com o **item 2** deste **Contrato**, poderá ser aplicado reajuste anual de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice a ser aplicado a espécie, definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 7ª. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$48.097,25 (quarenta e oito mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, observadas as condições previstas no **item 11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2019**.

CLÁUSULA 8ª. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o previsto neste Contrato e no edital ao qual está vinculado.

2. A gestão e fiscalização do contrato está prevista no **item 6** do Termo de Referência, **anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2019**.

CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8**, respectivamente, do Termo de Referência, **anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2019 (UASG 155022)**.

CLÁUSULA 10ª. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções/penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 15** do Termo de Referência, **anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2019 (UASG 155022)**.

CLÁUSULA 11ª. RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 15** do de Referência, **anexo I** do Edital.
2. Os casos de rescisão contratual serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à o contraditório e a ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como quando:
 - Requerer concordata ou tiver decretada a falência;
 - Transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da SREMG/DNIT;
 - Suspende a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da SREMG/DNIT.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA 12ª. VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - Caucionar ou utilizar este de Contrato para qualquer operação financeira;
 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 13ª. ALTERAÇÕES

1. O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.
2. A é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 14ª. PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 15ª. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da futura CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da futura CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

CLÁUSULA 16ª. FORO

1. O foro da Justiça Federal em Belo Horizonte é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.

Gustavo Frederico Boerger

Superintendente Regional do DNIT em Minas Gerais

Ricardo Iversen Junior

Proprietário - OTC.DOC

TESTEMUNHAS:

Nome: André Gonçalves Nunes Coelho

CPF 046-███-29

Nome: Aurea dos Santos Pereira

CPF 859-███-68



Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves Nunes Coelho, Coordenador de Administração e Finanças**, em 11/03/2020, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frederico Boerger, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 13/03/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Áurea dos Santos Pereira, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 13/03/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Iversen Junior, Usuário Externo**, em 13/03/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5157521** e o código CRC **14765B1F**.